



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE SELEÇÃO PARA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (Unilab), por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), torna pública a realização da Chamada Pública Interna destinada a servidores Técnico-Administrativos em Educação da Unilab, regidos pela Lei nº 11.091/2005, nos termos da Lei nº 4.737/1965, do Art. 93 da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 8.112, da Nota Técnica Consolidada nº 2/ 2014/ CGNOR/ DENOP/ SEGEP/ MP, do Art. 105, inciso I e Art. 106 da Lei nº 13.328/2016, da Resolução nº 23.523/2017/TSE, Decreto nº 9.144/2017, da Portaria nº 357, de 2 de setembro de 2019, do Ministério da Economia, a Portaria Reitoria nº 885, de 3 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 7 de agosto de 2018, demais normas correlatas, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por esta Chamada Pública Interna destina-se a servidores Técnico-Administrativos em Educação da Unilab, ocupantes do cargo de Assistente em Administração, com interesse em concorrer a 1 (uma) vaga para requisição junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), para exercício no município de Fortaleza.

1.1.1 O horário de funcionamento do órgão e o cartório de exercício das atividades serão informados pelo TRE-CE à Unilab, que informará ao servidor selecionado por esta Chamada Interna no ato de convocação para requisição.

1.2 Em observância ao Art. 105, inciso I e Art. 106 da Lei nº 13.328/2016, a requisição de servidor público da administração pública federal será realizada pelo prazo de 3 (três) anos. Após esse prazo, é facultada a permanência do servidor por igual período, mediante manifestação formal de interesse do TRE/CE e reembolso das parcelas remuneratórias.

1.2.1 Após o período inicial de 3 (três) anos, o servidor requisitado deverá retornar às atividades na Unilab caso não haja interesse na manutenção da requisição por parte do TRE/CE, evitando-se dessa forma o afastamento prolongado dos servidores de seu órgão de origem.

1.3 O servidor, ao se inscrever no processo, concordará tacitamente com as regras aqui descritas, não podendo alegar desconhecimento.

1.4 Não haverá reposição do servidor requisitado por meio desta Chamada Pública Interna durante o período de vigência da requisição.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 São condições para participação no processo de seleção:

2.1.1 Não estar submetido à sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório

2.1.2 Não ser filiado a partido político ou exercer qualquer atividade partidária. (Art. 366 da Lei nº 4.737/1965).

2.1.3 Residir no município do Cartório Eleitoral. Caso não haja inscritos que residam no município do Cartório Eleitoral, serão considerados servidores que residam nas cidades limítrofes.

2.1.3.1 A Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) considerará o endereço informado no SIGEPE, cuja responsabilidade de atualização é do servidor.

2.1.4 Ter sido aprovado no último ciclo de avaliação de desempenho.

2.1.5 Não ter pendências administrativas relacionadas às questões de gestão de pessoas, inclusive a entrega do controle de frequência mensal.

2.1.6 Estar cadastrado no Sigepe Banco de Talentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrições: de 8h do dia 17/03/2021 até 23h59min do dia 28/03/2021.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos desta Chamada Pública Interna e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.

3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do participante.

3.4 Para efetivação da inscrição, os servidores deverão preencher a Ficha de Inscrição através do link: [FORMULÁRIO](#)

3.5 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante.

3.6 Participante que prestar informações falsas no ato da inscrição será imediatamente excluído, a qualquer momento da chamada pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

3.7 As condições de habilitação e classificação serão verificadas no ato de convocação, por e-mail, para apresentação dos documentos necessários ao processo.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Fica sob responsabilidade da SGP a gestão da Chamada Pública objeto desde Edital.

4.2 Encerrado o período da inscrição, a SGP divulgará no sítio <http://unilab.edu.br/sgp/> a relação dos servidores inscritos e classificação.

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A SGP adotará o critério de classificação conforme tabela de pontuação a seguir:

Tabela de pontuação:

Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Descrição
3			Para cada ano completo de efetivo exercício na Unilab.
5	15		Para cada participação em comissões permanentes portariadas.
3	15		Para cada cursos de capacitação nas áreas temáticas, de no mínimo 20 horas, conforme anexo.
5	15		Para cada prestação de serviços no Serviços na Justiça Eleitoral (somente em período eleitoral)
-1			Para cada mês completo de Licença para Capacitação
-2			Para cada semestre de Afastamento do cargo para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País
-3			Para cada ano completo de cessão, requisição, colaboração técnica e exercício provisório em outro órgão
-4			Para cada ano completo de Licença para Tratar de Interesses Particulares
SOMA			Pontuação final do servidor

5.2 Com vistas a garantir a manutenção das atividades, será considerado critério de habilitação, (1) a unidade máxima ter mais de três servidores TAEs em efetivo exercício na Unilab e (2) a quantidade de Assistentes em Administração na unidade máxima seja superior a um.

5.3 Além do disposto no item anterior, também será considerado critério de habilitação, a requisição não gerar o excedente de 20% ou mais do quadro de servidores técnicos administrativos em educação afastados na unidade máxima.

I. Considera-se servidores afastados:

- a) Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País;
- b) Licença para Tratar de Interesses Particulares;
- c) Cédidos/Requisitados;
- d) Colaboração Técnica;
- e) Exercício Provisório;
- f) Movimentado para compor força de trabalho, previsto no § 7º do Art. 93 da Lei nº 8.112/1990.

II. Considera-se unidade máxima:

Unidade administrativa ou acadêmica diretamente vinculada à Reitoria na estrutura

organizacional da Unilab (Pró-Reitorias, Diretorias e equivalentes).

5.4 Para atendimento do critério de habilitação do 5.2 a SGP analisará o quantitativo de servidores e, se não atendido, convocará o próximo classificado.

5.5 Para atendimento do critério de habilitação do 5.3 a SGP analisará o quantitativo e, se exceder o limite de 20% do quadro de servidores afastados na unidade máxima, convocará o próximo classificado.

5.6 O servidor que, por ventura, não for habilitado em função do item 5.2 e/ou 5.3 será informado por e-mail pela SGP.

5.7 Em caso de empate na pontuação final, o desempate será a favor do servidor com maior tempo de Unilab e, persistindo o empate, aquele com maior idade.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado das inscrições e a classificação final dos servidores serão divulgada pela SGP no sítio <http://unilab.edu.br/sgp/>.

6.1.1 Serão indeferidas inscrições fora do prazo (data e horário) definido pelo cronograma desta chamada pública.

6.1.2 Serão deferidas inscrições dentro do prazo (data e horário) definido pelo cronograma desta chamada pública.

6.1.3 Serão classificados os servidores inscritos dentro do prazo (data e horário), de acordo com o item 6.1.2, conforme pontuação atribuída no item 5.1, informada pelo servidor no ato da inscrição.

6.2 Dos recursos

6.2.1 Não serão analisados os recursos:

a) Interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;

b) Enviados por meio diverso ao exigido neste edital;

c) Sem identificação;

d) Que não guardem relação com o objeto desta Chamada Pública.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados à SGP dentro do prazo estabelecido no cronograma, para o email da <sgp@unilab.edu.br>

7. Da convocação

7.1 A convocação seguirá a ordem de classificação conforme 6.1.3

7.2 A convocação será realizada por e-mail a ser encaminhado pela SGP

7.3 Para a convocação serão considerados os critérios de habilitação, conforme itens 5.2 e 5.3.

7.4 Caso o servidor não responda o e-mail de convocação no prazo estipulado, com a efetiva entrega da documentação comprobatória, a SGP convocará o próximo classificado.

7.5 Caso o servidor não responda o e-mail no prazo estipulado, com a efetiva entrega da documentação comprobatória, será desclassificado na chamada pública interna.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do servidor interessado na Chamada Pública Interna não gera o direito de ser requisitado, ou seja, gera apenas a expectativa da requisição.

8.2 Somente após a divulgação da classificação final, a SGP instruirá o processo de requisição e encaminhará ao Ministério da Educação para publicação da portaria de efetivação da requisição.

8.3 Quando da publicação da portaria, o servidor requisitado:

a) será exonerado/dispensado do cargo de direção/função gratificada, caso esteja ocupando algum cargo comissionado;

b) terá o cancelamento da redução de jornada com remuneração proporcional, caso esteja nesta condição;

c) será excluído da jornada de trabalho flexibilizada, caso esteja nesta condição, nos termos da Portaria Reitoria nº 461, de 10 de novembro de 2020.

8.4 Os servidores que acumulam cargo público deverão observar a compatibilidade de horário de trabalho, nos termos da CF 88.

8.5 O servidor só poderá ser novamente requisitado, ordinária ou extraordinariamente, após um ano da data de retorno ao seu órgão de origem. (Art. 10º da Resolução 23523/2017/TSE).

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SGP.

8.7 Esta Chamada Pública Interna tem validade de 1 ano, sem prorrogação.

8.8 As dúvidas sobre o conteúdo deste edital serão esclarecidas apenas pelo e-mail sgp@unilab.edu.br.

Redenção, 10 de março de 2021.

Antonio Adriano Semião Nascimento

Superintendente de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	17.03 a 28.03.2021
Divulgação dos servidores inscritos	02.04.2021
Prazo para recursos - fase das inscrições	03 a 05.04.2021
Divulgação da classificação parcial	06.04.2021
Prazo para recursos - classificação parcial	07 a 08.04.2021
Divulgação do resultado final	14.04.2021

ANEXO

ÁREAS TEMÁTICAS

Comunicação

Escutar, indagar e expressar conceitos e ideias nos momentos apropriados e de forma efetiva, garantindo-se a dinâmica produtiva das interações internas e externas.

Trabalho em Equipe

Capacidade de colaborar e cooperar em atividades desenvolvidas coletivamente, em busca do alcance de metas compartilhadas e compreendendo a repercussão das próprias ações, para o êxito ou alcance dos objetivos estabelecidos pelo grupo.

Orientação por Valores Éticos

Capacidade para agir de acordo com princípios e valores morais que norteiam o exercício da função pública tais como responsabilidade, integridade, retidão, transparência e equidade na gestão da res publica.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 10/03/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0248532** e o código CRC **1561E5EF**.